



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.824/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 29 11 22

*Bryam C. de Souza*  
Protocolista

**AUTORIZA A CESSÃO DE BEM  
MUNICIPAL PARA TERCEIROS, DE  
ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII,  
108 E 112 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, MEDIANTE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associação rural privada, sem fins lucrativos, que represente os agricultores e pecuaristas, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão de bem conforme descrito no quadro abaixo, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo Nº000624/2022 de 24 de Agosto de 2022.

LOTE	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	-	Escola Municipal Horácio Nunes Sobrinho	Imóvel que será utilizado para atividades desenvolvidas pela Associação.

**Art. 2º** - A associação de produtores rurais que tiver seus projetos aprovados no Chamamento Público ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do imóvel, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

**Art. 3º** - A utilização do referido imóvel, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação de Agricultores e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e pela



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de Novembro de 2022.



**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

The image shows a blue ink signature of the name "ROMERO LUIZ ENDRINGER" above the title "Prefeito Municipal". The signature is fluid and cursive.